



Processo n.º 4.256/2025

À SESAU,

Trata-se de processo licitatório, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de cdiatas e suplementos alimentares não padronizados para atendimentos de ações judiciais.

Após regular trâmite, *ex vi* do art. 53, § 1º, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, foi proferido parecer jurídico, nos termos seguintes:

“[...] O ato que autoriza a contratação ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial [...]”

Trata-se de reiteração de dever legal; a qual deverá ser estritamente observada.

A Administração deverá justificar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Remeto para prosseguimento, após atendimento aos apontamentos do parecer jurídico.

São Vicente, 04 de junho de 2025.

ISADORA CÉNTOFANTI FONSECA
SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES